



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 115/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 08/08/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol representada pelo Angela Fonseca, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra da Padroeira Sta. Eulália e Mártir S. Sebastião

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol

**Localização das Atividades:**

Largo Dr. Girão Pereira, Eirol, Freguesia de Eixo e Eirol

**Validade:**

De 15 a 19 de agosto de 2019

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 15 de agosto (quinta-feira): das 22:00 às 01:00
- Dia 16 de agosto (sexta-feira): das 22:00 às 01:00
- Dia 17 de agosto (sábado): das 22:00 às 01:00
- Dia 18 de agosto (domingo): das 22:00 às 01:00
- Dia 19 de agosto (segunda-feira): das 22:00 às 01:00

Elab:

Verif:



**2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de agosto (sábado): das 09:00 às 22:00
- Dia 18 de agosto (domingo): das 14:30 às 22:00

**3 Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 16 de agosto (sexta-feira): das 09:00 às 22:00

**3 - Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:**

- 3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- 3.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 9 de agosto de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)

Elab:

Verif: